



Estado de Sergipe
Administração Estadual do Meio Ambiente



LICENÇA AMBIENTAL



A **Administração Estadual do Meio Ambiente - Adema**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 4º, inciso VIII, da Lei Estadual nº 5.057, de 7 de novembro de 2003, atendendo ao requerimento relativo ao Processo 2025/TEC/AA-0439, outorga a presente

Autorização Ambiental Nº 232/2025

em favor de **AUTO POSTO CAVALCANTE LTDA.**, CNPJ nº 03.276.109/0001-44, sediado na Av. Ananias Fernandes Santos, Nº 12, Centro, Caninde De Sao Francisco, SE, CEP 49.820-000, **para a atividade de Transporte Rodoviário de Produtos Perigosos (Combustíveis: Gasolina, Etanol e Óleo Diesel).**

Considerações Gerais

01. Esta Autorização Ambiental foi emitida às 17:48:36 do dia 13/08/2025, com validade por 1 ano, vencendo-se em 13/08/2026.
02. O código de controle desta licença é **<18f2b1f272125776dba0f356c38882ef>** e a sua aceitação está condicionada à autenticidade a ser conferida na internet no endereço eletrônico <http://www.adema.se.gov.br>, e à não existência de rasura.
03. Esta licença não exclui nem substitui outras licenças, caso exigidas por força de legislação federal, estadual ou municipal.
04. O não cumprimento das obrigações e das condicionantes aqui estabelecidas implicará na adoção das penalidades previstas em lei.
05. Na hipótese do requerimento de renovação da presente licença não ser deferido até antes do final de sua vigência, ao empreendedor somente será garantido o direito à prorrogação automática da licença, caso o requerimento de renovação venha a ser feito em até 120 (cento e vinte) dias antes do seu término.
06. A Adema, mediante decisão motivada, a requerimento do empreendedor ou por ato de ofício, poderá modificar as condicionantes e as medidas de controle e adequação, suspender ou cancelar a presente licença, se ocorrer:
 - a) Violação de normas ambientais;
 - b) Inadequação de quaisquer condicionantes;
 - c) Omissão ou falsa descrição de informação relevante que poderia subsidiar ou subsidiou a outorga da presente licença;
 - d) Superveniência de grave risco ao meio ambiente e/ou à saúde pública;
 - e) Superveniência de normas técnicas e legais sobre a matéria;
 - f) Presença de zona aquífera e ecossistemas cavernícolas não detectados na prospecção do terreno.

Obrigações do empreendedor

01. Dentro do prazo de 30 (trinta) dias, a contar a partir desta data, o empreendedor deverá providenciar a publicação no Diário Oficial do Estado, o extrato deste instrumento de licença, conforme modelo disponibilizado, devendo encaminhar à Adema um exemplar do jornal contendo a publicação.



Licença: 232/2025

Código: 18f2b1f272125776dba0f356c38882ef

Condicionantes

1. Os produtos perigosos (combustíveis) transportados pela empresa Auto Posto Cavalcante Ltda. serão provenientes da VIBRA ENERGIA S.A. (antiga Petrobras Distribuidora S.A.), Base de Aracaju (BACAJ), licenciada através da Licença de Operação - RLO nº 280/2021 válida até 30/12/2026, localizada no município de Laranjeiras/SE, com destino ao Posto Revendedor de Combustível Auto Posto Cavalcante Ltda., licenciado através da Licença de Operação nº 105/2023, com validade até 05/12/2026, localizado na Avenida Ananias Fernandes Santos, Centro, Canindé de São Francisco/SE, CNPJ: 03.276.109/0001-44.
2. A expedição desta Autorização Ambiental substitui a Autorização Ambiental nº 245/2024, conforme processo 2024/TEC/AA-0496.
3. Na vigência desta Autorização Ambiental, quaisquer irregularidades constatadas deverão ser corrigidas pela empresa e comunicadas, imediatamente, à Adema.
4. A empresa deverá apresentar trimestralmente:
 - Os comprovantes de realização das manutenções do veículo utilizado para o transporte do produto perigoso, em local devidamente licenciado pelo órgão ambiental competente para tal finalidade.
 - Relatório Técnico informando a destinação final do produto transportado e a quantidade transportada para cada destino, acompanhado de cópia das Licenças de Operação das empresas receptoras.
5. A empresa utilizará para efetuar o transporte dos produtos perigosos, conforme a documentação apresentada, o seguinte veículo/equipamento:
 - CAR/CANINHAO/TANQUE/PROD.PERIGOSO/CAB.EXTENDIDA, M. BENZ/ATEGO 3030 CE. Ano de fabricação: 2022. Placa RQY-6G08, CIV: A2.499.612, CIPP: A598614.
6. O veículo utilizado para transportar os produtos perigosos deverá portar a presente Autorização Ambiental.
7. As empresas emissoras e receptoras dos produtos perigosos deverão estar devidamente licenciadas pelo órgão ambiental competente.
8. Todo o transporte deverá obedecer aos dispositivos do Decreto Federal nº 96.044/88, às Normas Brasileiras Regulamentadoras em vigor, a Resolução nº 5998/2022 da Agência Nacional de Transportes Terrestres – ANTT, e suas alterações, no tocante às prescrições gerais para o transporte de produtos perigosos.
9. A empresa deverá realizar a limpeza, lavagem e vaporização dos veículos, além de outros serviços que venham a ocasionar derrame de óleo, produtos, resíduos ou emissão de gases para atmosfera, em instalações devidamente licenciadas por órgão ambiental para tal finalidade, devendo ser mantidos comprovantes contemplando datas e locais das lavagens, para fins de fiscalização.
10. A empresa deverá comunicar de imediato aos órgãos competentes Estaduais, Municipais e Federais, a ocorrência de qualquer acidente durante a movimentação dos produtos perigosos, bem como sanar de imediato, os danos causados à saúde humana e ao meio ambiente.
11. A empresa deverá acondicionar adequadamente os resíduos perigosos gerados em consequência de acidentes envolvendo os produtos movimentados e encaminhá-los para destinação final em instalações adequadas, com o devido conhecimento e autorização da Adema.
12. Os motoristas responsáveis pelo transporte de produtos perigosos deverão possuir, obrigatoriamente, certificação vigente de Curso de Transporte de Produtos Perigosos ou Cargas Perigosas, emitida por local credenciado no DETRAN.
13. Perante Adema, a empresa é a responsável pela implementação do Plano de Emergência e Medidas Mitigadoras e por qualquer tipo de acidente (intencional ou ocasional) que venha a ocorrer durante o transporte dos produtos perigosos.



Licença: 232/2025

Código: 18f2b1f272125776dba0f356c38882ef

Condicionantes

14. A empresa é responsável, criminal, civil e administrativamente, pela veracidade de todas as informações prestadas durante o processo de Autorização Ambiental.
15. Qualquer modificação pretendida na forma e nos produtos transportados por essa empresa deverá ser objeto de prévia aprovação pela Adema.
16. Qualquer alteração na titularidade da empresa deverá ser comunicada à Adema para a devida atualização da licença.

